



LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto n.º. 232/2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 07/10/21, Edição n.º 2078

Assinatura

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 538,82 (Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 538,82 (Quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 05.009.12.361.0018.2342 – Manutenção do Serv. De Merenda Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$

538,82

Fonte de Recursos: 0.119 – Merenda Escolar Creche BC Brasil

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 0.119 – Merenda Escolar Creche BC Brasil.

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

Michel Ângelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Josiane Aparecida Santana Cheffer  
Secretária Municipal de Educação